

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479 Caixa Postal 1035
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479 Caixa Postal 1035
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

PORTRARIA N.º 023/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, **DANIEL NÓBREGA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **LUIZ DOURADO AGUIAR**, brasileiro, portador do RG: 1.013.636 SSP-PI, CPF: 372.695.933-53, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Luis Correia, com lotação na Camara Municipal de Luis Correia.

Art. 2º – Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Junho de 2012, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 29 de Junho de 2012.

DANIEL NÓBREGA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479 Caixa Postal 1035
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

PORTRARIA N.º 024/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, **DANIEL NÓBREGA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **CLÁUDIO BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG: 2616845 SSP-PI, CPF: 021.340.173-84, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Luis Correia.

Art. 2º – Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de Julho de 2012, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 15 de Julho de 2012.

DANIEL NÓBREGA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

2
DANIEL NÓBREGA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



DECRETO N.º 26 / 2012 CURRAIS, 20 de julho de 2012

CURRAIS, 20 de julho de 2012

Declara Prorrogação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - em toda a extensão territorial do município de CURRAIS, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, (CODAR: NE. SES 12.401) e dá outras providências.

O Excellentíssimo Senhor Prefeito Municipal de CURRAIS, Estado do Piauí, JOAQUIM ARISTEU FIGUEIREDO DA FONSECA, Prorroga o Decreto N.º 24 / 2012, de 20 de abril de 2012, que Declarou em Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - em toda a extensão territorial do município de CURRAIS, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, (CODAR: NE. SES 12.401). No uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e pelo Decreto Federal nº. 7.257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO QUE:

- A continuidade dos efeitos da Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda a extensão territorial do município de CURRAIS, Estado do Piauí, afetada pela ESTIAGEM, (CODAR: NE. SES 12.401), constantes do Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao N.º 24 / 2012, de 20 de abril de 2012; - em acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado o Decreto nº N.º 24 / 2012, de 20 de abril de 2012, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Município de Currais, devido a ESTIAGEM (CODAR: NE. SES 12.401).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CURRAIS – PI, 20 de julho de 2012

Joaquim Aristedeu Figueiredo da Fonseca
[Assinatura]
 Prefeito Municipal